

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 -A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 11.119/2013 artigo 1º e parágrafo Único;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília, aos 15 de março de 2023.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
JOSE CARLOS GARCIA LOPES	1327300	32	4939/23

## DIVERSOS

### ATENÇÃO

FAVOR COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE. TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO VIA TELEFONE.

Informar no setor de TRIAGEM o número do Protocolo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação desta correspondência no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado, podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

Processo	Ano	Solicitante
3055	2015	JOSE CARLOS DE SOUZA
942	2017	ELCIA APARECIDA DA SILVA MEIRA
18872	2018	VALDEIR JOSE DA SILVA
55970	2021	IVA MARQUES GUIMARAES
64816	2022	ANTONIO OLIVA CONESSA
62644	2022	ANDREIA SIMONE LUENGO PADOVANI PILON
59477	2022	ELISABETH CLEMENTE SOUZA
56505	2022	LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELI
6446	2022	RICARDO CAVICHIOLI SCAGLIO

### PROTOCOLO 1DOC

Processo	Ano	Solicitante
379	2023	ABELARDO FRANCISCO DOS SANTOS
1020	2023	ADELAIDE APARECIDA IZIDORO
1388	2023	ERNANI SEBASTIÃO BIBIANO
1682	2023	MARIA CRISTINA MORAES DORETTO
2205	2023	ROSA DE MORAES NOGUEIRA
2583	2023	MARIA HELENA DE LIMA RODRIGUES
2634	2023	ALADIO ANTONIO DE SOUZA
3475	2023	DEOLINDO MANZUTO

### ELEIÇÃO DA NOVA DIREÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Informamos que, conforme Ofício nº 02/2023 - CME, na data de 25 de Novembro de 2022 foi eleita a nova Direção do Conselho Municipal de Educação do Município de Marília, tornando seus efeitos retroativos ao dia da eleição e posse. Composição da atual diretoria:

#### Presidente

Cin Falchi - RG 33738363-7

#### Vice-Presidente

Sílvio Silvério Feitosa de Freitas - RG 43.681.439-0

#### 1ª Secretária

Camila Rodrigues da Silva

#### 2ª Secretária

Bárbara Cibelli da Silva Monteagudo

Profº. Dr. Cin Falchi  
Presidente do Conselho Municipal de Educação